



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 12/2019 –DIESP/COICA/SUBCI/CGDF

Unidade : Fundo de Saúde do Distrito Federal
Assunto : Tomada de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINSP/USCI/CONT/SES;

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF.



2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

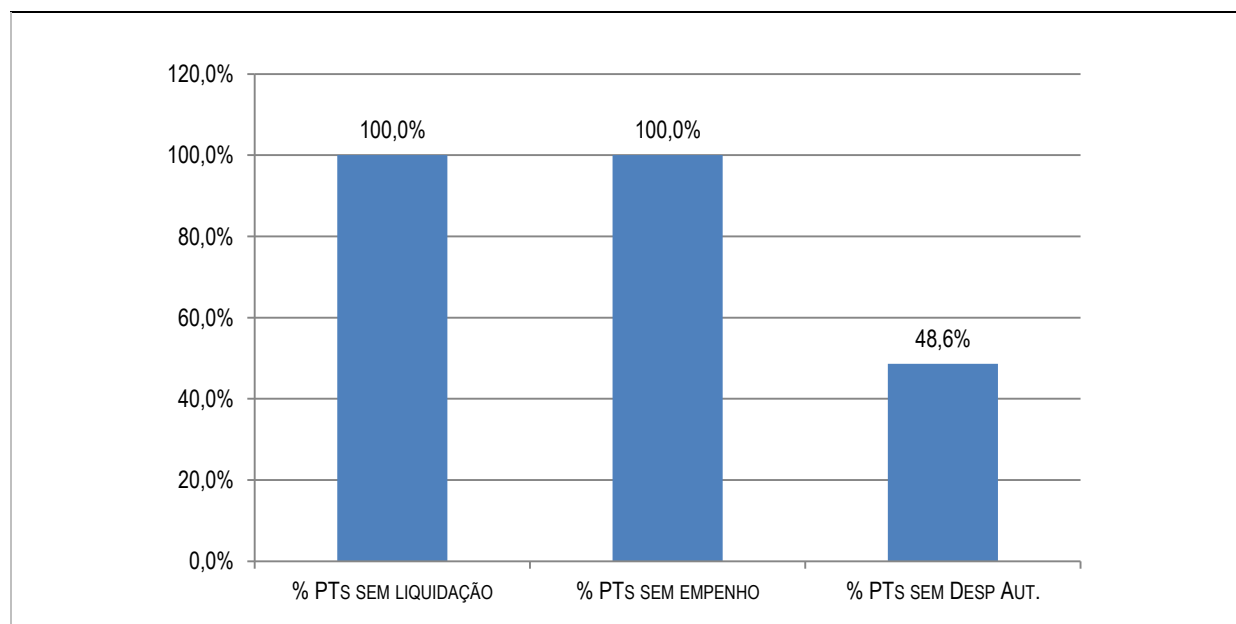
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	21.455.277	683.521	3,2%	0	0,0%	0		0	
PROGRAMA DE GESTÃO	4.783.427.659	151.589.922	3,2%	0	0,0%	0		0	
PROGRAMA TEMÁTICO	1.410.279.901	100.639.998	7,1%	0	0,0%	0		0	
TOTAL	6.215.162.837	252.913.441	4,1%	0	0,0%	0		0	

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 29/01/2019.

2.1 ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 29/01/2019.



Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 0,0% (considerando que a totalidade de recursos é executada pela Unidade Gestora própria da Secretaria de Estado de Saúde), e 100,0% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Causa

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	1. REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RI 05/2018 – DINSP/USCI	ORÇAMENTÁRIA	1	CONTRATAÇÃO SEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FALTA DE EMISSÃO PRÉVIA DAS NOTAS DE EMPENHO	À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: A) ADOTAR MEDIDAS NO SENTIDO DE FORTALECER AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE VISANDO ELABORAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA SES/FSDF COMPOSTA DE VALORES QUE ATENDAM AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E QUE ESSA ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS SEJA SEMPRE COMPATÍVEL COM A ARRECADAÇÃO DISTRITAL. B) ENCAMINHAR OS AUTOS À UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA- USCOR/CONT/SES PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES COMETIDAS PELOS GESTORES COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME DETERMINAM O ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E O DECRETO DISTRITAL Nº 36.243/2015, BEM COMO APURAR AS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PELA REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ARCAR COM O DISPÊNDIO PÚBLICO CONTRATADO/EXECUTADO, EM DESACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI 0 4.320/64 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.	GRAVE
RI 05/2018 – DINSP/USCI	ORÇAMENTÁRIA	3	VALORES RELEVANTES DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE PARTE DELES NÃO FORAM EMPENHADOS E	À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: A) ADOTAR MEDIDAS NO SENTIDO DE FORTALECER AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E	GRAVE



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

			CONTABILIZADOS DENTRO DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA	CONTABILIDADE VISANDO ELABORAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA SES/FSDF COMPOSTA DE RECURSOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E QUE ESSA ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS SEJA SEMPRE COMPATÍVEL COM A ARRECADAÇÃO DISTRITAL. B) ESTRUTURAR INTERNAMENTE PARA QUE AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS/MEDICAMENTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS SEJAM REALIZADAS TEMPESTIVAMENTE, ASSIM COMO AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES NO PRÓPRIO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
RI 05/2018 – DINSP/USCI	FINANCEIRA	4	DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL E/OU EFETIVADAS POR MEIO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DURANTE OS EXERCÍCIOS 2015, 2016 E 2017	A) ADOPTAR MEDIDAS PARA FORTALECER AS ÁREAS DE LICITAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE COM RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS E AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS/SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O SETOR DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE TER MAIS BANCO DE DADOS PARA PESQUISAS DE PREÇOS, VISANDO REDUZIR GRADATIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO; E B) EMPENHAR E CONTABILIZAR OS GASTOS PÚBLICOS NA OCASIÃO DOS FATOS GERADORES E SOMENTE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DE BENS PERANTE A TERCEIROS POR MEIO DE LICITAÇÃO PÚBLICA E SE EXISTIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE.	GRAVE
RI 05/2018 – DINSP/USCI	SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	5	CONTRATAÇÃO VERBAL SEM A REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE NOMEAÇÃO DE EXECUTOR OU COMISSÃO DE CONTRATO	. ADOPTAR MEDIDAS NO SENTIDO DE REALIZAR O CERTAME LICITATÓRIO DENTRO DO PRAZO LEGAL PARA QUE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS SEJAM PROCEDIDAS COM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONSEQUENTEMENTE, COM A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXECUTORA E DO EXTRATO DE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.	MÉDIA
RI 05/2018 – DINSP/USCI	FINANCEIRA	6	DEVOLUÇÃO DE VALORES PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE MÃO DE OBRA REFERENTES ÀS MULTAS PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO AO INSS	A) ADOPTAR MEDIDAS NO SENTIDO DE RECOLHER E PAGAR A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA DATA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE, DE PAGAR OU NÃO O PRESTADOR DE SERVIÇOS CONTRATADO; E B) INSTAURAR PROCESSO DE APURAÇÃO RESPONSABILIDADE EM VIRTUDE DO PREJUÍZO CAUSADO AOS COFRES PÚBLICOS DEVIDO AO PAGAMENTO DE MULTA PELO NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS, ATÉ DATA LIMITE ESTABELECIDO PELA LEI Nº 8.212/91.	GRAVE
RI 05/2018 – DINSP/USCI	SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	7	COMPARATIVOS ENTRE VALORES LICITADOS E OS CONTRATADOS SEM LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA	A) ADOPTAR MEDIDAS COM URGÊNCIA NO SENTIDO DE REALIZAR AS LICITAÇÕES PÚBLICAS NOS PRAZOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS, PARA QUE NÃO MAIS OCORRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, VISANDO IMPEDIR A OCORRÊNCIA DE PREÇOS DIFERENTES AOS PRATICADOS NO MERCADO NA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS,	GRAVE



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES; E B) INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR AS RESPONSABILIDADES PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA SEM LICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, BEM COMO, SE FOR O CASO, INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1994 E DA RESOLUÇÃO Nº 102/98 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS.	
RI 05/2018 – DINSP/USCI	SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	8	AUSÊNCIA DE PARTE DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 5.087/2013 NOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS E ACRÉSCIMOS DO VALOR DA DESPESA SEM ANUÊNCIA DE AUTORIDADE COMPETENTE	A) SOLICITAR ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELOS INCISOS I, II E III DO ART. 3º DA LEI Nº 5.087/2013, COM ANEXAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO AOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS, BEM COMO CONSTAR NOS AUTOS DOCUMENTO FORMAL EXPEDIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO HOUVER AUMENTO DE DISPÊNDIO PÚBLICO; E B) ANEXAR AOS PROCESSOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA O RELATÓRIO DO FGTS DA SEFIP/MF/MTE E A FOLHA SINTÉTICA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA SES.	MÉDIA
RI 05/2018 – DINSP/USCI	SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DE BENS SEM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS (CONSULTA SIGGO)	. ADOTAR MEDIDAS COM URGÊNCIA PARA ACABAR DEFINITIVAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS SEM A REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.	GRAVE
RI 05/2018 – DINSP/USCI	CONTÁBIL	10	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO CONTABILIZADAS DENTRO DO PRÓPRIO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA E NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE ATÉ A DATA DE EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS	À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: A) IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA QUE TODOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM PAGAMENTOS SEJAM ENCAMINHADOS ATÉ O FINAL DE CADA EXERCÍCIO ÀS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 4.320/1964, DECRETO Nº 32.598/2010 E RESOLUÇÕES NºS 750/93 E 1.282/2010 DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. B) ADOTAR MEDIDAS QUE IMPEÇAM REALIZAR DESPESAS SEM LICITAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO E DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ARCAR COM GASTOS PÚBLICOS EFETIVADOS DURANTE O EXERCÍCIO, PARA QUE TODOS OS ATOS E FATOS SEJAM CONTABILIZADOS.	MÉDIA
RELATÓRIO CONTABIL ANUAL	CONTÁBIL	-	1. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO;	• DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDELIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES;	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

- SEF			2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA NÃO DETALHADA EM SUA TOTALIDADE; 4. RESULTADO – SALDOS A REGULARIZAR		
-------	--	--	--	--	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 05 (cinco) falhas médias e 06 (seis) falhas graves.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual do Fundo de Saúde do Distrito Federal:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	RAZOAVELMENTE EFICIENTE	POUCO EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	RAZOAVELMENTE EFICIENTE	POUCO EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
GESTÃO CONTÁBIL	EFICIENTE	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 11 de abril de 2019.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL